

LEI ORDINÁRIA Nº 14.500, DE 05 DE MAIO DE 2022.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DA FAVELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o “**DIA MUNICIPAL DAS FAVELAS**”, a ser comemorado anualmente em 04 de novembro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

X – DATAS COMEMORATIVAS DE ABRIL

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
04/11	DIA MUNICIPAL DA FAVELA	LO 13.768/2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Marcos Henriques

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL Nº DOM 030
de 10 de 05 de 2022